



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CGC/MF nº 01.612.149/0001-94

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PROJETO DE LEI N.º03/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2015) - quinta-feira, às 18 horas, no edifício da Câmara Municipal de Quadra, onde se encontrava presente o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, José Erasmo Leite, comigo o Marcos Antônio dos Santos, Diretor Administrativo Substituto e Contador, adiante nomeado e no final assina, para auxiliar nos trabalhos legislativos destinados a realização da Audiência Pública. Para acompanhar e prestar esclarecimentos no campo do direito o senhor dr. Angelo Becheli Neto, Procurador Jurídico. Inicialmente o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a audiência pública, informando aos presentes que em face da determinação prevista na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 48, parágrafo único, estava aberta os trabalhos legislativos. Em seguida o Senhor Presidente da Câmara determinou que o senhor Marcos Antonio dos Santos, Diretor Administrativo Substituto e Contador efetivo da Câmara tomasse assento na Mesa Diretora para prestar esclarecimentos aos interessados que desejassem obter informações a respeito do **Projeto de Lei n.º03/2015**, do Executivo “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências”. Logo após foi feita leitura do Projeto de Lei nº 03/2015, bem como a leitura do edital da audiência pública – tema Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016. Em seguida o Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Senhor Marcos Antonio dos Santos que tecesse comentários explicativos a respeito do projeto, bem como enaltecendo aos presentes que poderão apresentar sugestões para melhorar o projeto advertindo-os, contudo, que as mudanças somente são possíveis desde que haja permissão na lei. Com o término das leituras e explanações feitas pelo senhor Marcos Antonio dos Santos, o senhor Presidente da Câmara deixou a palavra livre. Fez uso da palavra o senhor vereador Eurico Paulo Lopes que indagou a respeito sobre o projeto no sentido de saber se há dispositivo, seja artigo ou parágrafo, em especial o artigo 13, que faculte ao Prefeito Municipal alterar o orçamento podendo suplementar verba sem que haja necessidade da autorização do Legislativo. Ato continuo o Procurador Jurídico opina que entende que não há dispositivo expresso no projeto em discussão que autorize o Executivo suplementar verbas do orçamento sem autorização legislativa. Em seguida o senhor Marcos Antônio dos Santos entende que o artigo 21 deve ser modificado, justificando sua posição por considerar que diante da Lei Municipal n.º532 de 22 de dezembro de 2014 “Fixa a data base da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais” no sentido de que o poder executivo “deverá” encaminhar projeto de lei e não tratar como faculdade, face o termo “poderá”, ao Prefeito Municipal. Com a palavra o dr. Ângelo Becheli Neto analisando o disposto no artigo 21 do projeto em análise, entende, sem perder de vista os princípios da competência e legitimidade legislativa e da vedação sobre elaboração de emenda que aumente despesas, será necessário uma análise minuciosa, principalmente face a Lei Municipal 532, com confrontação sobre o plano plurianual. Neste contexto jurídico a Constituição Federal, art. 37, inciso X, garante aos servidores a revisão geral anual, cujo princípio e finalidade não se trata

*Rua João Antonio Lobo, nº 662 – Jardim Tônico Vieira - Quadra - SP - CEP 18.255-000*

*Fone (015) 3253-1104 - FAX (015) 3253-1323*

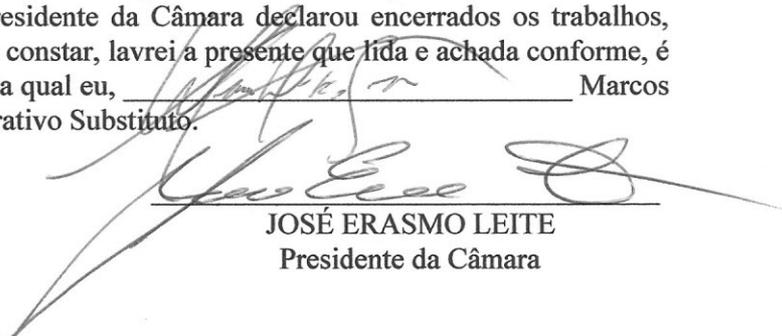


## CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CGC/MF nº 01.612.149/0001-94

---

de aumento sobre vencimentos, que aliada a Constituição Federal, art. 7º, IV, considerada como verdadeira garantia constitucional de natureza impositiva ao Poder Público destinada a conservar o poder aquisitivo do salário. Desta feita tenho diante da situação não vislumbro inconstitucionalidade numa emenda nesse sentido, contudo, deixo registrado que será necessário análise mais minuciosa sobre como seria essa emenda, a qual poderá ser apresentada pela comissão de finanças. À audiência compareceram os cidadãos e vereadores constantes na folha de presença que faz parte integrante desta ata. Ninguém querendo discutir ou apresentar sugestões, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Para constar, lavrei a presente que lida e achada conforme, é assinado pelo Presidente da Câmara, da qual eu, Marcos Antônio dos Santos Marcos Antônio dos Santos, Diretor Administrativo Substituto.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ERASMO LEITE  
Presidente da Câmara